



**PRESIDÊNCIA
DESPACHO**

Processo nº 59.832 (CP nº 01/10)

**A
Diretoria Administrativa**

**Aos
02.02.2011**

A alteração da sistemática de operação, pretendida pela atual gestão, em consonância com todos os Vereadores, através da centralização dos serviços (com alteração na grade de programação), propiciará maior vantagem à Edilidade (menor oneração do erário). Eis a razão de interesse público que embasa o desfazimento da presente licitação.

Portanto, acolho o parecer da Consultoria Jurídica da Casa, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, determinando a **REVOGAÇÃO** do presente certame licitatório.

Dê-se a devida publicidade ao presente ato, com as cautelas de estilo (publicação IOM, ciência aos licitantes e remessa do processo ao E. TCE/SP).


Júlio César de Oliveira
Presidente